



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

EMENDA Nº _____ AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2017

002

S.S. 08/06/20
AS COMISSÕES
[Assinatura]

Altera disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí, criando a Comissão Permanente de Participação Popular.

Art. 1º. Adiciona a seguinte parte ao art. 1º do Projeto de Resolução nº 004/2017:

“**Art. 1º.** A Resolução nº 002, de 28 de novembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes redações:

(...)

Art. 37. As Comissões Permanentes, em número de 07 (sete), tem as seguintes denominações e composições:

(...)

VII - Comissão de Participação Popular, com 05 (cinco) membros;

(...)

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” *

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dade Sallum.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 9D5B-31AE-5B71-0C3F.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 XX15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Art.45. É de competência específica:

(...)

VII – Da Comissão de Participação Popular;

a) opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:

1. direitos da mulher e combate à violência de gênero;
2. pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
3. minorias sociais e étnicas e combate ao preconceito;
4. direitos dos estrangeiros;
5. proteção e integração das pessoas com deficiência;
6. proteção da infância, juventude e dos idosos;
7. categoria dos servidores públicos;
8. entidades que compõem o terceiro setor;
9. direitos sociais;
10. planos municipais;
11. legislação orçamentária do município;
12. Conselhos Municipais; e
13. participação popular na administração pública.

b) receber sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos, movimentos sociais, entidades organizadas da sociedade civil e representantes estudantis secundaristas e universitários, que participarão das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

c) emitir pareceres técnicos, exposições e propostas com base nos debates realizados com as entidades acima mencionadas;

d) fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução das políticas governamentais relativas às matérias da sua competência específica;

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” **

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dade Sallum.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 9D5B-31AE-5B71-0C3F.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

e) avaliar e responder os pedidos relativos a esclarecimentos sobre uso de verbas públicas; e

f) convocar audiências públicas, organizar a realização de referendos e plebiscitos de consulta, assim como coordenar qualquer outro instrumento de participação popular.

§ 1º as sugestões legislativas de iniciativa popular que receberem parecer favorável da Comissão serão transformadas em proposição legislativa de sua autoria e encaminhadas à Mesa, para tramitação, ouvidas as comissões competentes para o exame do mérito, sendo-lhes aplicadas, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas comissões.

§ 2º Além das competências específicas previstas na alínea a, a Comissão poderá pedir vista e emitir parecer sobre qualquer proposição que julgar necessário, devido ao interesse público e/ou impacto social da matéria.

§ 3º As entidades que desejarem participar das reuniões da Comissão de Participação Popular deverão oficializar à Comissão para realizarem um cadastro e, após cadastradas, receberão um e-mail comunicando-as diretamente das datas e horários das reuniões, sendo que o cadastro dos representantes estudantis dependerá de ofício da instituição de ensino ou de entidade autônoma de representação dos estudantes.

§ 4º O Presidente da Comissão determinará um tempo em cada reunião para que as entidades cadastradas se manifestem a respeito das matérias em discussão.

Art. 197. A Câmara exerce sua função legislativa por meio de:

(...)

§ 2º A iniciativa popular dar-se-á através de projetos de lei de interesse específico do Município, através de manifestação de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado ou através de ofício encaminhado pelos Conselhos, associações e órgãos de classe, sindicatos,

*"Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música" **



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

movimentos sociais, entidades organizadas da sociedade civil e representantes estudantis para a Comissão de Participação Popular, se obtiver o parecer favorável dessa.”

(...)

Sala de Sessões, “Vereador Rafael Orsi Filho”, 28 de maio de 2020

(assinado digitalmente)

EDUARDO DADE SALLUM

Vice-Presidente

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” **

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dade Sallum.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 9D5B-31AE-5B71-0C3F.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu art. 29, incisos XII e XIII, prevê como preceitos básicos do município a cooperação das associações representativas no planejamento municipal e a iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do município. Tais preceitos são abarcados pela Lei Orgânica do Município de Tatuí, em seus arts. 33 e 37, e pelo Regimento Interno desta Câmara, em seus arts. 199, inciso V, 269, 270 e 271.

Ademais, segundo o art. 44, inciso VI, do Regimento Interno, uma das atribuições das Comissões Permanentes é receber petições, representações e queixas das associações e entidades comunitárias, assim como de qualquer cidadão.

Convém considerar, ainda, que o princípio da supremacia do interesse público é um princípio fundamental da Administração Pública e, segundo a doutrinadora Maria Silvia Zanella Di Pietro, “o princípio da supremacia do interesse público está presente tanto no momento de elaboração da lei como no momento de execução em concreto pela Administração Pública. Dessa forma, o princípio serve para inspirar o legislador, que deve considerar a predominância do interesse público sobre o privado na hora de editar normas de caráter geral e abstrato”.

Portanto, é evidente a importância da participação das entidades representativas de nossa cidade e dos cidadãos e cidadãs em geral tanto na apreciação quanto na elaboração das políticas públicas, de modo que essas contemplem as reais necessidades dos nossos municípios. Assim sendo, se demonstra de grande relevância a criação da Comissão Permanente de Participação Popular, que fortalecerá essa participação da população nas decisões do Legislativo Municipal.

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” **

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dade Sallum.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 9D5B-31AE-5B71-0C3F.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Pelos motivos acima expostos, conto com os Nobres Pares para aprovarmos essa importante medida para a eficiência das nossas sessões ordinárias.

Sala de Sessões, “Vereador Rafael Orsi Filho”, 28 de maio de 2020

(assinado digitalmente)

EDUARDO DADE SALLUM

Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo 01194/2020	Data: 08/06/2020 Hora: 15:23
	Emenda Nº 2 ao Projeto de Resolução Nº 4/2017
	Autoria: EDUARDO DADE SALLUM
	Assunto: Altera a Resolução n.º 002, de 28 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tatuí.

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” **

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dade Sallum.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 9D5B-31AE-5B71-0C3F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/9D5B-31AE-5B71-0C3F> ou vá até o site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9D5B-31AE-5B71-0C3F



Hash do Documento

D001638C326C29E4B50344EB212630158C514C6A5E279BFF018D8193DA71C163

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2020 é(são) :

Eduardo Dade Sallum - 413.894.568-70 em 07/06/2020 15:37

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

